

LEI N.º 213

(5 de Abril de 1963)

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Dispõe sobre locação de prédio para médico residente.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a locar o prédio de propriedade de D. ANA LUIZA OLIVEIRA DE ANGELIS, sito à Avenida Dr. Armando Pinto, nº 426, pelo espaço de um ano, com o aluguel mensal de Cr\$..... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O prédio, de que trata a locação - prevista neste artigo, destina-se ao médico residente do Hospital Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Fica isento do imposto predial e taxa sanitária o imóvel de que trata a locação referida no artigo 1º, pelo espaço de 1 ano, a contar da data do contrato.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da verba 451-8-49-4- DESPESAS DEVERSAS - EVENTUAIS.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Abril de 1963.-

GINO DARTORA
GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Abril de 1963.-

Evelino
EVELINO AZEVEDO
-Secretário-